Lei nº 532 de 21 de maio de 1.965.

"Autoriza a doação de um lote de terreno de 450 m2 para coms. trução da Igreja Batista de Luziânia".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar a Igreja Batista de Luziânia, 450 m2 de terrenos em loteamento pertencente a Municipalidade.

Art. 2º - É concedido um prazo de 90 dias, a contar da data da aprovação do decreto de doação, para ser iniciada a construção da Igreja, findo os quais, não sendo cumprido o que determina a lei, ficará sem efeito o presente decreto, o que deverá ser comunicado à Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, 21 de maio de 1965.

a) Antônio Luciano de Araújo
Belarmino Roriz
José Rodrigues dos Reis.